



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO Nº 986/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

**JUIZ DE FORA/MG  
2014**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

**EDITAL**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
-	<b>PREÂMBULO</b>	<b>3</b>
<b>1</b>	<b>DO OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2</b>	<b>DO SETOR SOLICITANTE</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>4</b>	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	<b>DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”</b>	<b>5</b>
<b>6</b>	<b>DA PROPOSTA – ENVELOPE 1</b>	<b>6</b>
<b>7</b>	<b>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2</b>	<b>7</b>
<b>8</b>	<b>DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO</b>	<b>10</b>
<b>9</b>	<b>DO RECURSO</b>	<b>14</b>
<b>10</b>	<b>DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>11</b>	<b>DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>15</b>
<b>12</b>	<b>DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA</b>	<b>16</b>
<b>13</b>	<b>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO</b>	<b>16</b>
<b>14</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>	<b>17</b>
<b>15</b>	<b>DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>17</b>
<b>16</b>	<b>DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	<b>18</b>
<b>17</b>	<b>DA VIGÊNCIA</b>	<b>19</b>
<b>18</b>	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>19</b>
<b>19</b>	<b>DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS</b>	<b>20</b>
<b>20</b>	<b>DA RESCISÃO</b>	<b>21</b>
<b>21</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>21</b>
<b>ANEXOS</b>		
<b>I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	<b>24</b>
<b>II</b>	<b>MODELO DE PROCURAÇÃO</b>	<b>29</b>
<b>III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>	<b>30</b>
<b>IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>	<b>31</b>
<b>V</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>32</b>
<b>VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88</b>	<b>34</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## PREÂMBULO

---

---

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com endereço na Rua Halfeld, Nº 955, centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36.016-000, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº 986/2014**, na modalidade **Pregão Presencial nº 41/2014, do Tipo Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25/10/02, no que couber, Ato nº 63, de 29/06/2005 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Antônio Márcio Gama Silva, Matrícula 549, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Nathalia Fonseca da Silveira – Matrícula nº 1717, Ivonete Alves da Silva – Matrícula nº 000880 e Frederico Carlos Cardoso – Matrícula nº 1737 designados conforme a Portaria nº 4.231, de 15 de agosto de 2014.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala de Reuniões “Waldir Mazocolli”, situada no 2º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais.

**DATA: 11/12/2014**

**HORÁRIO: 9 h**

---

---

## 1- DO OBJETO

---

---

**1.1** - Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital e seus Anexos.

---

---

## 2- DO SETOR SOLICITANTE

---

---

**2.1** – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

**3.1** - Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente ao objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

**3.2** - É vedada a participação neste Pregão:

**3.2.1** - de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

**3.2.2** – de empresas estrangeiras que não funcionem no país;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**3.2.3** - de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.2.4** - de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**3.4** - As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro).

**3.5** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

---

---

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1** - O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais**.

**4.2** - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** - A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

**4.3.1** - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante o Pregoeiro, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

**4.4** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.4.1** - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.4.2** - tratando-se de procurador, a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**4.4.3** – Os documentos a que se referem os subitens 4.4.1 e 4.4.2 (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte do Pregoeiro), deverão ser entregues ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**4.4.4** - em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a comprovação dessa condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo – Anexo III) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada.

**4.4.5** - o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.4.6** – Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**4.4.7** – Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

**4.4.8** - A declaração e as cópias de que trata os itens acima deverão ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2 – porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

**4.5** - A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**4.6** - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do subitem 7.6.2 deste Edital, no início da sessão do pregão.

**4.7** – Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8** – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9** – O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os subitens 4.4.1 e 4.4.2 deste Edital deveM estar em vigor, acompanhado da última alteração porventura existente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



---

---

## 5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

---

---

**5.1** - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_.

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.

---

---

## 6 - DA PROPOSTA - ENVELOPE 1

---

---

**6.1** - A proposta de preços contida no **Envelope “Proposta”**, em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o Anexo V deste Edital, dela constando:

**6.1.1** - especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o itens cotados, indicando a **marca** oferecida, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

**6.1.2** – preço unitário e total por cada item cotado;

**6.1.3** – prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua apresentação;

**6.1.3.1** – Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.1.4** - razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone/fax ou “e-mail”, se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

**6.1.5** - nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**6.1.6** – nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do documento de contratação deste Pregão;

**6.1.7** – declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

**6.1.8** – apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**6.2** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.3** - Ocorrendo omissões de informações nas propostas apresentadas, desatendendo aquelas que foram ora solicitadas, serão consideradas aquelas previstas neste instrumento de convocação, salvo quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações, quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento ou quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste Edital, caso em que serão desclassificadas.

**6.4** - Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

**6.5** – O valor global da proposta deverá corresponder ao somatório dos preços totais de cada item, que, por sua vez, serão o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

**6.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.7** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

---

---

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

---

---

### 7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

**7.1.2** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## **7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.2.2** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**7.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente.

**7.2.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

## **7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1** – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial/extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

## **7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1** - Atestado (s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

## **7.5 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**7.5.1** - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o Modelo do Anexo VI deste Edital.

## **7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.6.1** - A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, poderá ser substituída, conforme disposto no § 3º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com a seguinte classificação: Categoria – A1 – Fornecimento/pronta entrega simples (art. 2º, alínea “a”); Grupo Técnico 02 ou 03; Grupo Econômico a partir do 01, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.6.1.1** – No caso de não constar no CAGEL quaisquer documentos exigidos para a habilitação, a licitante deverá complementar a documentação exigida.

**7.6.2** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

**7.6.2.1** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à equipe de apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

**7.6.2.2** - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**7.6.3** - Os documentos relacionados no item 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.5 terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.6.4** – Os documentos de que trata o item 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

**7.6.5** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**7.6.5.1** - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.6** - A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**7.6.6.1** - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.7** - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**7.6.8** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.6.9** - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.6.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

---

---

## 8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

---

---

**8.1** – No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**8.2** – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

**8.3** – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.4** – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02.

**8.5** – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

**8.5.1** – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

**8.6** – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

### 8.7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

**8.7.1** – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.7.1.1** – Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.7.1.2** - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

**8.7.2** – Após o exame da conformidade das propostas, o Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço.

**8.7.3** – Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, quaisquer que sejam os valores ofertados.

**8.7.4** – As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

**8.7.4.1** – Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

**8.7.5** – Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

## **8.8 – DA ETAPA DE LANCES**

**8.8.1** - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

**8.8.1.1** – A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.

**8.8.1.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.8.1.3** - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

**8.8.1.4** - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

## **8.9 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.9.1** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e Lei Municipal n.º 12.211/2011.

**8.9.2** – Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento das licitantes, nos termos do item 4.4.4, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.9.2.1** – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e após solicitado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**8.9.2.2** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.9.2.3** – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.7.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**8.9.2.4** – N o caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**8.9.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.9.4** – Será declarado vencedor do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e alterações e Lei Municipal n.º 12.211/11, ofertar o menor preço por item.

## 8.10 – DO JULGAMENTO

**8.10.1** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.10.1.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02.

**8.10.1.2** – Com base no art. 40, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, **serão considerados os valores máximos** a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item	
01	R\$ 1.073,90 (mil setenta e três reais e noventa centavos)
02	R\$ 65,20 (sessenta e cinco reais e vinte centavos)
03	R\$ 165,55 (cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
04	R\$ 97,65 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



05	R\$ 37,00 (trinta e sete reais)
06	R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos )
07	R\$ 358,95(trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
08	R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
09	R\$ 59,20 ( cinquenta e nove reais e vinte centavos )
10	R\$ 336,95(trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
11	R\$ 19,55 (dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
12	R\$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos )
13	R\$ 84,95 (oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
14	R\$ 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos)
15	R\$ 24,15 (vinte e quatro reais e quinze centavos)
16	R\$ 180,10(cento e oitenta reais e dez centavos)
17	R\$ 14,95 (quatorze reais e noventa e cinco centavos)
18	R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos)
19	R\$ 180,10 (cento e oitenta reais e dez centavos)
20	R\$ 14,95 (Quatorze reais e noventa e cinco centavos)
21	R\$ 32,30 (trinta e dois reais e trinta centavos)
22	R\$180,10 (Cento e oitenta reais e dez centavos)
23	R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
24	R\$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos)
25	R\$ 328,80 (trezentos e vinte oito reais e oitenta centavos)
26	R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
27	R\$ 138,90 (cento e trinta e oito reais e noventa centavos)
28	R\$ 367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)
29	R\$ 40,25 (quarenta reais e vinte cinco centavos)
30	R\$ 23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)
31	R\$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos)
32	R\$ 20,70 (Vinte reais e setenta centavos)
33	R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos)
34	R\$ 420,90(quatrocentos e vinte reais e noventa centavos)
35	R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos)
36	R\$ 38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos )
37	R\$ 54,64 (cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
38	R\$ 63,00 (sessenta e três reais)
39	R\$ 48,71 (quarenta e oito reais e setenta e um centavos)
40	R\$ 1.010,60 (mil e dez reais e sessenta centavos)
41	R\$ 671,20 (seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)
42	R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos)
43	R\$ 120,00 (cento e vinte reais )
44	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais )
45	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais )
46	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais )
47	R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais )
48	R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
49	R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
50	R\$ 21,72 (vinte e um reais e setenta e dois centavos)
51	R\$ 18,91 (dezoito reais e noventa e um centavos )



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



52	R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)
53	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)
54	R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos)
55	R\$ 12,00 (doze reais)
56	R\$ 13,00 (treze reais)
57	R\$ 550,12 (quinhentos e cinquenta reais e doze centavos)
58	R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos)
59	R\$ 9,78 (nove reais e setenta e oito centavos)
60	R\$ 14,74 (quatorze reais e setenta e quatro centavos)
61	R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos)
62	R\$ 14,78 (quatorze reais e setenta e oito centavos)
63	R\$ 15,26 (quinze reais e vinte e seis centavos)
64	R\$ 134,10 (cento e trinta e quatro reais e dez centavos)
65	R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais)
66	R\$ 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)
67	R\$ 84,68 (oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)
68	R\$ 60,64 (sessenta reais e sessenta e quatro centavos)
69	R\$ 169,17 (cento e sessenta e nove reais e dezessete centavos)
70	R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais)
71	R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
72	R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos)
73	R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos)
74	R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos)
75	R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos)
76	R\$ 72,00 (setenta e dois reais)

**8.10.1.3** - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência – Anexo I;

b) não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

**8.10.2** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.10.3** - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.10.4** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 18** deste Edital e demais cominações legais.



## 8.11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

**8.11.1** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**8.11.1.1**- A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

**8.11.1.2** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**8.11.2** - Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

**8.11.3** - Nas situações previstas nos subitens 8.8.1 e 8.9.2, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.4** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**8.11.5** – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.11.6** - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “Documentação”, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.11.7** – Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

**8.11.8** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**8.11.9** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**8.11.9.1** - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**8.11.10** – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8.11.11** – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar **até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão**, a proposta comercial ajustada ao preço final, conforme Anexo V, devendo ser protocolizada no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antonio Marcio Gama Silva – Pregoeiro.

**8.11.11.1** – Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da Contratada, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pelo Pregoeiro.

**8.11.12** - Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, serão devolvidos.

---

---

## 9 - DO RECURSO

---

---

**9.1** – No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1** - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas no **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios** – na sala 109, situada 1º andar da Câmara Municipal de Juiz de Fora, sito na Rua Halfeld nº 955, Centro, nesta Cidade, com o Pregoeiro Antonio Marcio Gama Silva.

**9.1.2** - A licitante também poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.4** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todas as licitantes, via *fax* ou correio eletrônico.





---

---

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

---

---

**10.1** – O objeto da licitação será adjudicado por item, depois de atendidas as condições previstas neste Edital.

**10.2** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará os itens da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**10.3** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

---

---

**11.1** – Encerrado o procedimento licitatório, a adjudicatária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Câmara Municipal de Juiz de Fora, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital para assinatura e recebimento da Nota de Empenho (art. 62, § 2º, Lei 8.666/93), instrumento que a vinculará aos termos e condições de pactuação, previstas neste Edital.

**11.2** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no item 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas no item 18 deste Edital.

**11.3** – O recebimento do documento previsto no item 11.1 pressupõe solenidade de tratamento recíproco a ato formal de termo contratual, cabendo à adjudicatária, para tanto:

**11.3.1** - Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examiná-lo.

**11.3.2** - Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados a firmar, em seu nome, a referida contratação.

**11.4** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos dos mencionados documentos que guardem absoluta conformidade com este Edital, em expressão e substância.

**11.5** – Ao proceder à assinatura da Nota de Empenho, a adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital convocatório.

**11.6** – A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

**11.7** – Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse-se a assinar a Nota de Empenho, fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes na



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



ordem de classificação para fazê-lo ou ainda, revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/02 e neste Edital.

**11.8** – Convocado o licitante remanescente proceder-se à ao exame quanto aos objetos e valor ofertado, assim como à aceitabilidade da proposta classificada, podendo o Pregoeiro, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**11.9** – A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

---

---

## 12 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

---

---

**12.1** – Os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade serão fornecidos de forma integral e deverão ser entregues no Almoarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Halfeld nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**12.2** - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**12.3** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

**12.4** – Os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo Fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**12.5** – A partir da data em que seja estipulada a entrega, materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

---

---

## 13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

---

---

**13.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado da Câmara Municipal através de servidor lotado nestes setores, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.2** - Aos fiscalizadores da Contratação caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) informar à Contratada quaisquer irregularidades apresentadas no fornecimento do objeto da contratação.

---

---

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

**14.1** – Entregar os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital.

**14.2** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**14.3** – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**14.4** – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**14.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais elétricos, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**14.6** – Entregar os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade na sede da Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

**14.7** - Não transferir ou ceder o objeto deste Edital no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

---

---

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

---

---

**15.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade.

**15.2** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**15.3** – Devolver os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade que não apresentarem condições de serem utilizados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**15.4** – Solicitar a substituição dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscalizador.

**15.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**15.6** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

---

---

## 16 – DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**16.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**16.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almoarifado, responsável pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**16.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**16.4** - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**16.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**16.6** - Na hipótese prevista no subitem 16.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**16.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**16.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**16.9** - Para a hipótese definida no item 16.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**16.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

---

---

## 17 – VIGÊNCIA

---

---

**17.1** – A contratação terá o prazo de vigência de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura da Nota de Empenho.

---

---

## 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**18.1** – A Contratada que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**18.2.1** - advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**18.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**18.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**18.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**18.4** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.5** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

---

---

## 19 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

---

---

**19.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**19.2** - A impugnação deverá ser por escrito, assinada e dirigida o Pregoeiro, protocolizada no “Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios – na sala 109, situada 1º andar, da Câmara Municipal, com o servidor Antonio Marcio Gama Silva, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**19.2.1** - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**19.2.2** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.3** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail: nucleodelicitacao@camarajf.mg.gov.br, via telefone (0xx32) 3313-4913 ou no endereço citado no subitem 19.2.

---

---

## 20 – DA RESCISÃO

---

---

**20.1** – A contratação poderá ser rescindida nas seguintes hipóteses:

a) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.1.1** - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão da contratação:

a) interromper o fornecimento dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;

b) não satisfizer as exigências da Câmara com relação à boa qualidade dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade fornecidos;

c) se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

**20.2** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**20.3** - Ocorrendo a rescisão da contratação e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara responderá pelo valor pactuado, devido em face dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade pela Contratada, até a data da rescisão.

---

---

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

---

**21.1** – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - MODELO DE PROCURAÇÃO

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

**21.2** - Se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Nota de Empenho, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**21.3** – A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**21.4** - A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Contratada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**21.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se por cópia reprográfica autenticada por cartório.

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**21.7** - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

**21.8** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**21.9** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do Licitante.

**21.10** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos Licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.11** - A participação do Licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas no Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**21.12** - As decisões do Presidente da Câmara Municipal e do Pregoeiro serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br)

**21.13** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) para conhecimento dos participantes da licitação.

**21.14** - A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**21.14.1** - Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

**21.15** – A inobservância dos prazos estipulados neste Edital ocasionará a aplicação das sanções nele previstas.

**21.16** - Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**21.17** - Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Câmara Municipal e poderá ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto ao **Núcleo de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios**, na sala 109, térreo da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com o servidor Antonio Marcio Gama Silva – Pregoeiro no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até às 17 horas.

**21.18** - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br) e as publicações no Diário Regional (Imprensa Oficial da Câmara Municipal), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**21.19** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Juiz de Fora, de novembro de 2014.

**Antonio Marcio Gama Silva**  
**Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

### TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE				
1.1 – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Juiz de Fora.				
2 – OBJETO				
2.1 – Aquisição de materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.				
3 - JUSTIFICATIVA				
3.1 – A aquisição de materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade é necessária para execução de serviços que irão atender as demandas em face da implementação da TV Câmara/Estúdio, do Palácio Barbosa Lima e anexo, possibilitando a chegada de sinal de áudio/imagem aos gabinetes dos vereadores. Além do serviço de troca e adequação da tubulação de energia, telefone e dados da sala da equipe técnica do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, proporcionando maior comodidade e principalmente segurança para servidores e usuários que frequentam diariamente o local.				
4 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTO				
Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 80x20	10	R\$ 107,39	R\$ 1.073,90
02	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 32X12,5	05	R\$ 13,04	R\$ 65,20
03	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 50X20	05	R\$ 33,11	R\$ 165,55
04	Tampa de extremidade 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 19,53	R\$ 97,65
05	Tampa de extremidade 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 7,40	R\$ 37,00
06	Tampa de extremidade 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 4,94	R\$ 24,70
07	Cotovelo de 90° variável 80x20 (Sist. X)	05	R\$71,79	R\$ 358,95
08	Derivação de variável 32x12,5(Sist. X)	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50
09	Cotovelo de 90° variável 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 11,84	R\$ 59,20
10	Derivação em T 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 67,39	R\$ 336,95
11	Cotovelo variável de 90° 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 3,91	R\$ 19,55
12	Derivação 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 18,35	R\$ 91,75
13	Luva 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 16,99	R\$ 84,95
14	Luva 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 2,71	R\$ 13,55
15	Luva 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 4,83	R\$ 24,15
16	Joelho externo 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 36,02	R\$ 180,10
17	Joelho externo 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 2,99	R\$ 14,95
18	Joelho externo 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 6,46	R\$ 32,30
19	Joelho interno 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 36,02	R\$ 180,10
20	Joelho interno 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 2,99	R\$ 14,95
21	Joelho interno 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 6,46	R\$ 32,30
22	Derivação em 80x20 (Sist. X)	05	R\$ 36,02	R\$ 180,10



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



23	Derivação em T 32x12,5 (Sist. X)	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50		
24	Derivação em 'T' 50x20 (Sist. X)	05	R\$ 18,35	R\$ 91,75		
25	Cx. p/ tomadas de telefone c/ espelho (Sist. X)	15	R\$21,92	R\$ 328,80		
26	Cx. p/ tomadas de dados (lógica) c/ espelho (Sist. X)	15	R\$ 11,68	R\$ 175,20		
27	Cx. c/ tomada 2 polos e terra (20A) + espelho (Sist. X)	15	R\$ 9,26	R\$138,90		
28	Tomada p/ dados (lógica) RJ 45 - mod. Keystone (Sist. X)	15	R\$ 24,48	R\$ 367,20		
29	Cx. de passagem 12x12 de sobrepor (Sist. X)	05	R\$ 8,05	R\$ 40,25		
30	Fita isolante 19x20m	05	R\$ 4,73	R\$ 23,65		
31	Fita crepe p/ marcação de circuito	02	R\$ 5,26	R\$ 10,52		
32	Fita dupla face – 12mm x 20m	02	R\$ 10,35	R\$ 20,70		
33	Arruela p/ parafuso de rosca p/ bucha "S6"	30	R\$ 0,12	R\$ 3,60		
34	Caixa de cabo de rede CAT-5	305 mt	R\$ 1,38	R\$ 420,90		
35	Espelho 4x2 branco	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90		
36	Espelho 4x4 branco	10	R\$ 3,84	R\$ 38,40		
37	Quadro de Luz e Força "DIM" p/ 12 circuitos de sobrepor	01	R\$ 54,64	R\$ 54,64		
38	Disjuntor "DIM" = 1x16A	12	R\$ 5,25	R\$ 63,00		
39	Campanhinha e botão s/ fio 127volts	01	R\$ 48,71	R\$ 48,71		
40	PD Villa Prism Ref./AL 16" E27 (luminária pendente)	10	R\$ 101,06	R\$ 1.010,60		
41	Lâmpada CPT 65x127v Esp BR/E27 AV	10	R\$ 67,12	R\$ 671,20		
42	Recept E27 1451 – N Lor/Ger	10	R\$ 2,19	R\$ 21,90		
43	Cabo Flex PP 2x 1,50 MM <sup>2</sup>	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00		
44	Fio flexível 2,5mm branco	200m	R\$ 1,09	R\$ 218,00		
45	Fio flexível 2,5mm azul	200m	R\$ 1,09	R\$ 218,00		
46	Fio flexível 2,5mm preto	200m	R\$ 1,09	R\$ 218,00		
47	Fio flexível 2,5mm verde terra	200m	R\$ 1,09	R\$ 218,00		
48	Antigripante	02	R\$ 25,83	R\$ 51,66		
49	Vaselina pote 200g	02	R\$ 7,22	R\$ 14,44		
50	Guia de fibra de 20m	01	R\$ 21,72	R\$ 21,72		
51	Arco de serra	01	R\$ 18,91	R\$ 18,91		
52	Serra tipo starret	01	R\$ 6,45	R\$ 6,45		
53	Bucha de nylon "S6"	30	R\$ 0,18	R\$ 5,40		
54	Parafuso de rosca p/ bucha S/6	30	R\$ 0,17	R\$ 5,10		
55	Bucha de nylon "S/8"	50	R\$ 0,24	R\$ 12,00		
56	Parafuso rosca soberba p/ bucha S/8	50	R\$ 0,26	R\$ 13,00		
57	Luminárias de emergência de Led – bivolt	17	R\$ 32,36	R\$ 550,12		
58	Chave de fenda 3/16 x 6	02	R\$ 6,30	R\$ 12,60		
59	Chave de fenda 1/8 x 6	02	R\$ 4,89	R\$ 9,78		
60	Chave de fenda 1/4 x 6	02	R\$ 7,37	R\$ 14,74		
61	Chave de fenda Philips 3/16 x 6	02	R\$ 9,02	R\$ 18,04		
62	Chave de fenda Philips 1/8 x 6	02	R\$ 7,39	R\$ 14,78		
63	Chave de fenda Philips 1/4 x 6	02	R\$ 7,63	R\$ 15,26		
64	Filtro de linha c/ fusível de 10 <sup>a</sup> c/ 5 bases	06	R\$ 22,35	R\$ 134,10		
65	Lâmpada Fluorescente compacta 25W/127V	70	R\$ 8,70	R\$ 609,00		
66	Cabinho Flexível 10mm verde	100	R\$ 4,39	R\$ 439,00		



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



67	Disjuntor Tripolar 70A	1	R\$ 84,68	R\$ 84,68		
68	Disjuntor Tripolar 25A	1	R\$ 60,64	R\$ 60,64		
69	Quadro 15 Circuito + Geral com barramento 100A externo	1	R\$ 169,17	R\$ 169,17		
70	Cabinho Flexível 16mm Preto	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00		
71	Abraçadeira Nylon L = 3.6 x c200	200	R\$ 0,27	R\$ 54,00		
72	Fita Alta Fusão 23 LB 19x10m	1	R\$ 15,11	R\$ 15,11		
73	Fita isolante 18mmx20m Preta	3	R\$ 4,60	R\$ 13,80		
74	Terminal Pressão 16mm	1	R\$ 4,15	R\$ 4,15		
75	Terminal Encapsulado 16mm azul curto	12	R\$ 1,40	R\$ 16,80		
76	Conector Pressão Simples 50mm	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00		

**Valor Total :** R\$ 10.473,12

## 5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**5.1** – A Contratada que convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**5.2** - O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

**5.2.1** - advertência;

**5.2.2** - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**5.2.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**5.2.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**5.4** - As sanções, previstas segundo o art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, após regular processo administrativo, observados, obrigatoriamente, os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**5.5** - As penalidades previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** – Os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade serão fornecidos de forma integral e deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**6.2** - Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

**6.3** – Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias durante o recebimento do objeto licitado, correrão por conta da Contratada.

**6.4** – Os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a repô-lo(s), no prazo assinalado pelo Fiscalizador, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

**6.5** – A partir da data em que seja estipulada a entrega, materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Entregar os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

**7.2** – Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**7.3** – Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**7.4** – Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

**7.5** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade, bem como rerepresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**7.6** – Entregar materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade na sede da Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**7.7** - Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência no todo ou em parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**8.1** – Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade.

**8.2** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**8.3** – Devolver os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade que não apresentarem condições de serem utilizados.

**8.4** – Solicitar a substituição dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo Fiscalizador.

**8.5** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8.6** – Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

## **9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal, através de servidor lotado nestes setores, especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.2** - Aos fiscalizadores da Contratação caberá as seguintes atribuições:

- a) verificar os materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) informar à Contratada, quaisquer irregularidades apresentadas na execução do Termo de Referência.

## **10 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



**10.1** - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.122.0035.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**10.2** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Contratante e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela Divisão de Patrimônio e Almojarifado, responsáveis pela fiscalização da contratação.

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**10.3** – Para efeito de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**10.4** - No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na lei 8.666/93.

**10.5** - A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

**10.6** - Na hipótese prevista no subitem 10.4, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

**10.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/ fatura.

**10.8** - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso

**10.9** - Para a hipótese definida no item 10.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

**10.10** - A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

## **11 – DA VIGÊNCIA**

**11.1** – A contratação terá o prazo de vigência de 15 (quinze) dias corridos a partir da data de assinatura da Nota de Empenho.





---

---

## ANEXO II

---

---

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ....., ....., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade nº....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a ....., ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Juiz de Fora, no Pregão Presencial nº 41/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, ofertar lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de ..... de 2014.

Outorgante (reconhecer firma)



---

---

## ANEXO III

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

- Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



---

---

## ANEXO IV

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº .....,  
sediada na ..... (endereço),  
..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as  
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do  
Pregão Presencial nº 41 /2014 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

..... de ..... de 2014.

Data: .....

Assinatura: .....

Nome do Declarante: .....



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



## ANEXO V

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014

Proposta comercial que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, visando o fornecimento de materiais elétricos, ferramentas e peças de eletricidade de acordo com as especificações, quantidade e condições previstas no Edital e seus anexos.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 80x20	10			
02	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 32x12,5	05			
03	Canaleta Sistema X auto-colante c/ divisória 50x20	05			
04	Tampa de extremidade 80x20 (Sist. X)	05			
05	Tampa de extremidade 32x12,5 (Sist. X)	05			
06	Tampa de extremidade 50x20 (Sist. X)	05			
07	Cotovelo de 90° variável 80x20 (Sist. X)	05			
08	Derivação de variável 32x12,5(Sist. X)	05			
09	Cotovelo de 90° variável 50x20 (Sist. X)	05			
10	Derivação em T 80x20 (Sist. X)	05			
11	Cotovelo variável de 90° 32x12,5 (Sist. X)	05			
12	Derivação 50x20 (Sist. X)	05			
13	Luva 80x20 (Sist. X)	05			
14	Luva 32x12,5 (Sist. X)	05			
15	Luva 50x20 (Sist. X)	05			
16	Joelho externo 80x20 (Sist. X)	05			
17	Joelho externo 32x12,5 (Sist. X)	05			
18	Joelho externo 50x20 (Sist. X)	05			
19	Joelho interno 80x20 (Sist. X)	05			
20	Joelho interno 32x12,5 (Sist. X)	05			
21	Joelho interno 50x20 (Sist. X)	05			
22	Derivação em 80x20 (Sist. X)	05			
23	Derivação em T 32x12,5 (Sist. X)	05			
24	Derivação em 'T' 50x20 (Sist. X)	05			
25	Cx. p/ tomadas de telefone c/ espelho (Sist. X)	15			
26	Cx. p/ tomadas de dados (lógica) c/ espelho (Sist. X)	15			
27	Cx. c/ tomada 2 polos e terra (20A) + espelho (Sist. X)	15			
28	Tomada p/ dados (lógica) RJ 45 - mod. Keystone	15			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



	(Sist. X)				
29	Cx. de passagem 12x12 de sobrepor (Sist. X)	05			
30	Fita isolante 19x20m	05			
31	Fita crepe p/ marcação de circuito	02			
32	Fita dupla face – 12mm x 20m	02			
33	Arruela p/ parafuso de rosca p/ bucha “S6”	30			
34	Caixa de cabo de rede CAT-5	305 mt			
35	Espelho 4x2 branco	10			
36	Espelho 4x4 branco	10			
37	Quadro de Luz e Força “DIM” p/ 12 circuitos de sobrepor	01			
38	Disjuntor “DIM” = 1x16A	12			
39	Campanhinha e botão s/ fio 127volts	01			
40	PD Villa Prism Ref./AL 16” E27 (luminária pendente)	10			
41	Lâmpada CPT 65x127v Esp BR/E27 AV	10			
42	Recept E27 1451 – N Lor/Ger	10			
43	Cabo Flex PP 2x 1,50 MM <sup>2</sup>	50			
44	Fio flexível 2,5mm branco	200m			
45	Fio flexível 2,5mm azul	200m			
46	Fio flexível 2,5mm preto	200m			
47	Fio flexível 2,5mm verde terra	200m			
48	Antigripante	02			
49	Vaselina pote 200g	02			
50	Guia de fibra de 20m	01			
51	Arco de serra	01			
52	Serra tipo starret	01			
53	Bucha de nylon “S6”	30			
54	Parafuso de rosca p/ bucha S/6	30			
55	Bucha de nylon “S/8”	50			
56	Parafuso rosca soberba p/ bucha S/8	50			
57	Luminárias de emergência de Led – bivolt	17			
58	Chave de fenda 3/16 x 6	02			
59	Chave de fenda 1/8 x 6	02			
60	Chave de fenda 1/4 x 6	02			
61	Chave de fenda Philips 3/16 x 6	02			
62	Chave de fenda Philips 1/8 x 6	02			
63	Chave de fenda Philips 1/4 x 6	02			
64	Filtro de linha c/ fusível de 10 <sup>a</sup> c/ 5 bases	06			
65	Lâmpada Fluorescente compacta 25W/127V	70			
66	Cabinho Flexível 10mm verde	100			
67	Disjuntor Tripolar 70A	1			
68	Disjuntor Tripolar 25A	1			
69	Quadro 15 Circuito + Geral com barramento 100A externo	1			
70	Cabinho Flexível 16mm Preto	50			
71	Abraçadeira Nylon L = 3.6 x c200	200			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA



72	Fita Alta Fusão 23 LB 19x10m	1			
73	Fita isolante 18mmx20m Preta	3			
74	Terminal Pressão 16mm	1			
75	Terminal Encapsulado 16mm azul curto	12			
76	Conector Pressão Simples 50mm	10			

Valor Global dos itens acima: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Nº do Banco: \_\_\_\_\_

Nº da Agência: \_\_\_\_\_

Nº da Conta: \_\_\_\_\_

Local e Data: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Documento de identidade (RG) \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



---

---

## ANEXO VI

---

---

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 986/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da  
Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)